

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a renomeação de cargos públicos de provimento efetivo do Quadro do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de sua competência definida no art. 96, inciso I, alínea “a”, da Constituição da República, e tendo em vista o que foi deliberado na Sessão Plenária desta data,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 3º, a, da Lei Complementar Estadual nº 715, de 21 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO, por fim, o requerimento formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – SIND Justiça (Sigajus nº 04101.040150/2022-76),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam renomeados, sem alteração de atribuições e vencimentos, os cargos públicos de provimento efetivo de nível superior de Auxiliar Técnico (PJ-NS-J-320) para Analista Judiciário e de Assistente em Administração Judiciária (PJ-NS-J-321) para Analista Judiciário, além do cargo público de provimento efetivo de nível médio de Técnico Judicial (PJ-NM-201 a 204) para Técnico Judiciário, mantidos, para todos, as respectivas áreas, especialidades, códigos, perfis, níveis de escolaridade, requisitos e quantitativos estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 715, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Ficam alterados, de acordo com as novas nomenclaturas previstas no art. 1º desta Resolução, os Anexos I, VI e IX da Lei Complementar Estadual nº 715, de 2022, conforme o disposto nos Anexos I, II e III da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Des. Vivaldo Pinheiro
Presidente

Des. Cláudio Santos

Des. Expedito Ferreira

Juíza Ana Cláudia Lemos
(em substituição ao Des. João Rebouças)

Des. Saraiva Sobrinho

Des. Amilcar Maia

Des. Dilermando Mota

Des. Virgílio Macêdo Jr.

Des. Glauber Rêgo

Des. Gilson Barbosa

Des. Cornélio Alves

Juiz Eduardo Pinheiro
(Convocado)

Anexo I

(Alteração do Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 715/2022)

“ANEXO I**QUADRO DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO COM GRUPO OCUPACIONAL**

GRUPOS OCUPACIONAIS			
Grupo Nível Superior			Código
Cargo	Área	Especialidade	
(...)	(...)	(...)	PJ-NS-300
(...)	(...)	(...)	(...)
Analista Judiciário	(...)	(...)	PJ-NS-J-320
Analista Judiciário	(...)	(...)	PJ-NS-J-321
(...)	(...)	(...)	(...)
Grupo Nível Médio			Código
Cargo	Área	Especialidade	
Técnico Judiciário	(...)	(...)	PJ-NM-200
	(...)	(...)	PJ-NM-A-201
	(...)	(...)	PJ-NM-E-202
	(...)	(...)	PJ-NM-E-203
	(...)	(...)	PJ-NM-J-204
(...)	(...)	(...)	(...)”

Anexo II

(Alteração do Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 715/2022)

“ANEXO VI**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO RENOMEADOS E TRANSFORMADOS COM OS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS**

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR					
Nome anterior do Cargo	Nome atual do Cargo	Área	Especialidade	Quant. Vagos	Quant. Providos
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Auxiliar Técnico	Analista Judiciário	(...)	(...)	(...)	(...)
Assistente em Administração Judiciária	Analista Judiciário	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO					
Nome anterior do Cargo	Nome atual do Cargo	Área	Especialidade	Quant. Vagos	Quant. Providos
Assistente em Informática Judiciária	Técnico Judiciário	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)	(...)
Assistente em Saúde Judiciária		(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)	(...)

Anexo III

(Alteração do Anexo IX da Lei Complementar Estadual nº 715/2022)

“ANEXO IX**PERFIL DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

T. Identificação do Cargo e Especialidade	
GRUPO OCUPACIONAL: (...)	
ÁREA: (...)	
CARGO: Analista Judiciário	CÓDIGO: PJ-NS-J-320
ESPECIALIDADE: -----	
ATRIBUIÇÕES:	Análise do Cargo
FORMA DE INGRESSO: (...)	
ESCOLARIDADE: (...)	
REQUISITO: (...)	

U. Identificação do Cargo e Especialidade	
GRUPO OCUPACIONAL: (...)	
ÁREA: (...)	
CARGO: Analista Judiciário	CÓDIGO: PJ-NS-J-321
ESPECIALIDADE: -----	
ATRIBUIÇÕES:	Análise do Cargo
FORMA DE INGRESSO: (...)	
ESCOLARIDADE: (...)	
REQUISITO: (...)	

W. Identificação do Cargo e Especialidade	
GRUPO OCUPACIONAL: (...)	
ÁREA: (...)	
CARGO: Técnico Judiciário	CÓDIGO: PJ-NM-A-201
ESPECIALIDADE: (...)	
ATRIBUIÇÕES:	Análise do Cargo

FORMA DE INGRESSO: (...) ESCOLARIDADE: (...) REQUISITO: (...)

Y. Identificação do Cargo e Especialidade

GRUPO OCUPACIONAL: (...) ÁREA: (...) CARGO: Técnico Judiciário ESPECIALIDADE: (...)	CÓDIGO: PJ-NM-E-202
ATRIBUIÇÕES:	
Análise do Cargo	
FORMA DE INGRESSO: (...) ESCOLARIDADE: (...) REQUISITO: (...)	

Z. Identificação do Cargo e Especialidade

GRUPO OCUPACIONAL: (...) ÁREA: (...) CARGO: Técnico Judiciário ESPECIALIDADE: (...)	CÓDIGO: PJ-NM-E-203
ATRIBUIÇÕES:	
Análise do Cargo	
FORMA DE INGRESSO: (...) ESCOLARIDADE: (...) REQUISITO: (...)	

A.A. Identificação do Cargo e Especialidade

GRUPO OCUPACIONAL: (...) ÁREA: (...) CARGO: Técnico Judiciário ESPECIALIDADE: (...)	CÓDIGO: PJ-NM-J-204
ATRIBUIÇÕES:	
Análise do Cargo	
FORMA DE INGRESSO: (...) ESCOLARIDADE: (...) REQUISITO: (...)	